

Portaria 03/2008

Regulamento para a cerimônia de colação de Grau conferida aos concluintes dos cursos de graduação das Faculdades Integradas de Itararé.

Do Ato

Art.1º - A colação de grau nas Faculdades Integradas de Itararé é o ato oficial, de caráter obrigatório, público e solene, pelo qual os concluintes dos cursos de graduação são diplomados.

Da Competência

Art.2º - A outorga de grau compete ao Diretor Acadêmico das Faculdades Integradas de Itararé.

Da Dispensa

Art.3º - Em nenhuma hipótese, a outorga de grau é dispensada.

Do tipo de colação de grau

Art.4º - A colação de grau poderá ser realizada de duas maneiras diferentes: Colação de Grau Solene ou Colação de Grau de Gabinete.

§ 1º - Colação de Grau Solene: é o conjunto de atos oficiais, pelo qual se confere o grau acadêmico (bacharel ou licenciado) ao estudante que houver integralizado a grade curricular respectiva, bem como cumprido todas as exigências constantes do Regimento das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ.

§ 2º Colação de Grau de Gabinete: em casos especiais, quem não puder participar da colação de grau solene pode requerer colação de grau em gabinete.

§ 3º O período de formatura em gabinete ocorre em uma data previamente definida pela Direção das FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ, após o

término do calendário de formaturas de cada semestre, exceto em hipóteses devidamente justificadas e aprovadas.

Do requerimento da colação de grau

Art. 5º - Em situações onde o acadêmico poderá participar comente da colação de Grau em Gabinete, a mesma deve ser requerida obedecendo ao prazo estabelecido no calendário da Central de Atendimento.

Da Sessão de colação de Grau

Art.6º - A sessão solene e pública de colação de grau compreenderá as seguintes etapas

I - composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo Diretor Acadêmico ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;

II - entrada dos formandos antecidos de seus homenageados;

III - abertura da sessão solene pelo Diretor Acadêmico, ou seu delegado;

IV - execução musical ou canto do Hino Nacional Brasileiro;

V - discurso do orador representante dos graduandos do dia;

VI - juramento por curso tanto nas sessões setoriais ou por curso;

VII - outorga de grau aos concluintes, individualmente, pelo Diretor Acadêmico ou seu delegado;

VIII- concessão da láurea acadêmica, quando houver;

IX - homenagem aos pais dos graduados do dia;

X - discurso do paraninfo geral da solenidade, representando os demais pares;

XI- encerramento da solenidade pelo Reitor, ou seu delegado.

Parágrafo único - Nas sessões por curso a cerimônia poderá ser dividida em duas partes - a acadêmica a cargo da Instituição e a festiva sob a responsabilidade dos formados e, neste caso, o item IX, homenagem aos pais, integrará a segunda parte.

Art.7º - Fará o juramento o formando indicado pelo curso.



**Faculdades
Integradas
de Itararé**

F A F I T • F A C I C

- I. Do orador – primeiro a discursar,
- II. Do paraninfo – penúltimo a discursar
- III. Do Diretor Acadêmico – último a discursar

§ 1º - O tempo máximo para cada discurso será de dez (10) minutos.

Do Convite

Art. 16º A confecção e a impressão dos convites fica sob responsabilidade dos formandos.

§ 1º - Antes da aprovação final, o convite deve ser apreciado pela turma a respeito do conteúdo e modelo.

§ 2º - Antes da aprovação final, o convite deve ser apreciado pela Direção acadêmica das Faculdades Integradas de Itararé

§ 3º - Devem constar no convite:

- I. Nome da Instituição
- II. Nome do curso
- III. Nome do Diretor Acadêmico
- IV. Nome do coordenador do curso
- V. Nome do paraninfo, patrono e dos homenageados
- VI. Nome do Orador
- VII. Nome do juramentista
- VIII. Nome de todos os formandos (por ordem alfabética)
- IX. Integrantes da Comissão (opcional)
- X. Juramento
- XI. homenagens

Art. 17º A Solenidade de Colação de Grau terá início no horário estipulado no convite independentemente de quem esteja presente.

Art. 18º Para o ato da Solenidade de Colação de Grau, o aluno deverá chegar no local da Solenidade já devidamente trajado com antecedência mínima de uma hora

Art. 19º O(s) fotógrafo(s) e/ou filmador(es) contratados devem manter um mínimo de ordem, sem incomodar o bom andamento da Solenidade.

Art. 20º - Toda e qualquer inovação na Cerimônia de Colação de Grau deverá ser apreciada pelo Cerimonial da FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ.

Art. 21º - As FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ se reservam o direito de fotografar a cerimônia religiosa, colação de grau e baile, para fins de registro e publicação do evento.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino , Pesquisa e Extensão.

Itararé, 12 de junho de 2008.

EDSON MAKOTO UENO
Direção Acadêmica